



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023

PROPOSTA

Nº 96

/2023/DURB/DIGU

Realizada em

16/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº

498/2023

Assunto: Processo N.º 221/22**Titular do Processo:** LUIS CARLOS PINHEIRO DA PAZ**Requerimento N.º:** 9613/22**Requerente:** LUIS CARLOS PINHEIRO DA PAZ**Local:** RUA DOS EUCALIPTOS LOTE 39**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE**Data:** 2023/01/26**PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de moradia**

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 2593, da União de Freguesias de Azeitão, com área de 408m².

Pela Deliberação n.º 2926/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à legalização de anexo e construção de moradia, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analizados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação. Verifica-se ainda que foi paga a TRIU e encargo de Mais Valia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. À apresentação da certificação do projeto da rede de gás.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

Jaime Ramalho da Silva

Incansável

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06